

EDITAL
CONVITE N°. 014/2017.

PREÂMBULO

Processo de licitação n°: 068/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Convite n°. 014/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo de Licitação: menor preço global.

Sessão Pública: 02/10/2017, a partir das 08:00 horas.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93; Lei Complementar n° 123/2006.

SUMÁRIO

EDITAL - CONVITE N°. 014/2017.....	3
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	13
ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	14
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.....	23
ANEXO V - MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	24
ANEXO VI -TERMO DE CONTRATO N° xxx/2017.....	25
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO	28

EDITAL - CONVITE N° . 014/2017.

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Adélia, Departamento de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia **02/10/2017** às 08:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, localizado na Av. Duque de Caxias, n° 303 - Centro, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços objeto desta licitação, deverá ser prestado conforme anexo III.

3 - DAS DESPESAS

3.1 - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: viagem, hospedagem e alimentação dos

profissionais, ficarão a inteira responsabilidade da licitante vencedora.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo para início da execução dos serviços, objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Convite, as empresas especializadas no ramo do objeto deste convite, cadastradas ou não na prefeitura, além das empresas e pessoas físicas que manifestarem interesse em participar do presente certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega dos envelopes, ou seja, até as **08:00 horas do dia 02/10/2017**.

5.2 - DAS VEDAÇÕES LEGAIS

É vedada a participação na licitação de empresas:

5.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 - Sob processo de falência ou concordata;

5.2.3 - Impedidas de transacionar com Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.2.4 - É vedada a participação de empresas em consórcios.

5.2.5 - Cujo servidor do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - DA HABILITAÇÃO

6.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope **documentação**

de habilitação, fechado, denominado "Envelope 1" com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE N° 014/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (nome da firma)
CNPJ:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 02/10/2017 às 08:00 horas

O envelope "1" deverá conter:

6.1.1 - Contrato social e suas alterações ou consolidado, Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Requerimento do Empresário, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

6.1.2 - Cartão do CNPJ;

6.1.3 - Prova de regularidade relativa ao fundo garantia por tempo serviço (FGTS);

6.1.4 - Prova de regularidade junto a Receita Federal e Procuradoria;

6.1.5 - Prova de Regularidade junto ao município sede da empresa;

6.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.2- Todos os documentos solicitados deverão estar atualizados e em vigência, deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por cartório ou pela Administração (Setor de Licitação). Os documentos deverão ser relacionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.3 - DA PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope n° 02)

O envelope n° 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE: CONVITE N° 014/2017
PROPOSTA FINANCEIRA: (Nome da firma)

CNPJ:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 02/10/2017 ÀS 08:00 HORAS

6.3.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via com todas as páginas rubricadas, devendo conter:

6.3.2 - O prazo de validade da proposta, que é de 30 (trinta) dias.

6.3.3 - O preço total consignado em reais que deverá ser expresso em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso;

6.3.4 - Não serão aceitas em hipótese alguma, propostas enviadas via fac-símile, internet, e-mail, telegrama ou quaisquer outros meios que não previstos neste Edital.

7- PROCESSO DA LICITAÇÃO

7.1- Às **08:00 horas do dia 02/10/2017**, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a fim de verificar o cumprimento do disposto no item 6.1

7.2 - Depois da hora marcada para a entrega do envelope, nenhum documento será recebido, tampouco admitidos quaisquer adendos às propostas já entregues.

7.3- A Comissão de Licitação e os participantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados no envelope "1" - documentação; os envelopes "2", contendo as propostas, ficarão fechados em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação.

7.4- Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, mediante recibo, os Envelopes-Propostas fechados.

7.5- Após o julgamento das habilitações serão abertos os envelopes "2" - contendo as propostas das licitantes julgadas habilitadas pela Comissão de Licitação.

8 - DA ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

8.1 - Após a abertura dos envelopes de habilitação, e transcorridos todos os tramites legais, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, para a abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

8.2 - Depois da hora marcada para a entrega do envelope, nenhum documento será recebido, tampouco admitidos quaisquer adendos às propostas já entregues.

8.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação examinará o envelope de proposta comercial, e os proponentes que não atenderem às exigências e formalidade previstas neste edital serão declaradas desclassificadas, o qual será devolvido intacto, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da desclassificação.

8.3 - As propostas serão rubricadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão somente encaminhará o processo em tela para adjudicação do objeto à empresa vencedora, através de ato do Prefeito Municipal, se todas as empresas estiverem devidamente representadas e renunciarem o direito de interposição de recursos quanto a fase de classificação.

8.4 - Somente poderão rubricar as folhas das propostas os licitantes presentes devidamente credenciados ou através de procuração autenticadas por cartório competente.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 - As propostas contidas nos envelopes n° 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos licitantes, procedendo, a seguir a leitura dos preços e demais condições.

9.1.1 - O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço global;

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não obedecerem as condições estabelecidas neste convite;
- Propostas com valor superior ao praticado no mercado ou preços manifestamente inexeqüíveis.

A Administração poderá, na hipótese de considerar manifestamente inexeqüível a proposta, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização do objeto do contrato, através de documentos que comprove a inexequibilidade.

9.3 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, previsto no § 2º do Art. 45 da referida lei.

9.4 - Caso todas as proponentes sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.5 - Os trabalhos serão suspensos após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder a análise, julgamento e classificação das mesmas.

9.6 - À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

9.7 - Da sessão pública para abertura de propostas será lavrada ata que conterá as principais ocorrências da reunião, inclusive eventuais manifestações dos interessados. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos proponentes presentes.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento referente à execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado em 06 (seis) pagamentos, sendo o primeiro pagamento no mês de dezembro de 2017, correspondente a 10% do valor contratado, e os demais em parcelas iguais e sucessivas a partir de janeiro de 2018.

10.2 - Ocorrendo atraso no pagamento acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis".

10.3 - O atraso no pagamento devido a erros ou divergências do fornecedor, não acarretará a incidência de juros de mora, até a sua regularização.

10.4. Incluem-se como obrigação da CONTRATADA a responsabilidade de arcar com todos os gastos com salários ou honorários de seus técnicos e bem como os tributos previdenciários, incluindo-se fiscais de provas ou outros;

11- DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - DA LICITANTE:

11.1.1 - Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;

11.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

11.1.3 - executar os serviços de forma ininterrupta, com pessoal de campo disponível até a conclusão dos serviços;

11.2 - DO MUNICIPIO

11.2.1 - Notificar a Contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e\ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e\ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura;

11.2.2 - Remunerar os serviços contratados na forma e condições pactuadas.

12 - ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - As condições estabelecidas neste Edital fazem parte integrante do contrato;

12.2 - O Vencedor do certame terá o prazo de 02 dias, contados da notificação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Santa Adélia e assinar o contrato.

12.3 - O não comparecimento do vencedor no prazo previsto pelo item anterior, ensejará a aplicação do disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

13.1.1 - Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao contratado;

13.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a contratante e, contratada,

13.1.3 - Judicial, nos termos da Lei.

14 - DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO

14.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos arts. 57 e 65, da Lei 8666/93.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Todas as despesas referente a este convite correrão por conta da dotação orçamentária:

02- EXECUTIVO

020200- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04.122.0003.2004.0000 - Manutenção Secretaria Administração e Comunicação

3.3.90.39.00 - Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 30 - VALOR = R\$ 70.000,00

16- DOS RECURSOS

16.1 - Dos atos da administração, praticados nas fases de habilitação e proposta do presente convite, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

I - recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 02(dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 02(dois) dias úteis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente convite poderá ser anulado ou revogado nos termos do art. 49 "caput" e § 1º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

17.2 - Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes.

17.3 - Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes de proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

17.4 - A Administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos art. 3º e 41 da Lei de Licitações 8.666/93 e demais alterações posteriores.

17.5 - Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação em consonância com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

17.6 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação Convite nº 17/2017, junto à Divisão de Licitação, sito à Av. Duque de Caxias, nº 303, Centro - Santa Adélia - SP, tel.(17) 3571-3700 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Santa Adélia - SP, 20 de setembro de 2017.

Reginaldo Roberto Aranha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONVITE N° 014/2017

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____ de _____ de 2017.

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

CONVITE Nº 014/2017

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2017.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE N° . 014/2017

PROCESSO N° 068/2017

01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. Necessário se faz a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, tendo em vista o município não dispõe de profissionais especializados para a realização dos serviços, justificando, assim, a necessidade da contratação pleiteada.

02. OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recadastramento imobiliário do Município de Santa Adélia, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

2.1 - IMAGEM

2.1.1 - Fornecimento de imagens a programar (confeccionada após a assinatura do contrato) com resolução espacial de no máximo 30cm a partir de pontos de controle medidos no terreno e ortorretificadas a partir do Modelo Digital de Elevação (DEM) da região, da área urbana da cidade de Santa Adélia -SP, para fins de recadastramento imobiliário.

2.2 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

2.1. Sistema multiusuários, com funcionamento em rede (ambiente cliente/servidor), considerando que a base cartográfica e o banco de dados estarão disponíveis no servidor.

2.2. O sistema deverá armazenar os dados vetoriais (feições gráficas) em banco de dados padrão SQL.

2.3. O sistema deverá realizar a integração com o banco de dados da Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP, conforme o banco de dados da Prefeitura vigente no momento do desenvolvimento do software.

2.4. A integração da base cartográfica com o banco de dados da Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP deverá ser realizada pela empresa contratada. Os elementos gráficos a serem relacionados serão: lotes e edificações.

2.5. O sistema deverá estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador da Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP, sem limites de cópias ou licenças e isento de custo adicional.

2.6. O sistema deverá também estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP.

2.7. O software para instalação do sistema deverá estar disponível para o administrador do sistema na Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP implantar em novas estações da rede local.

2.8. O sistema deverá dispor de login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, com permissões inclusive só para consultas.

2.9. O sistema deverá exibir os mapas em escalas diferentes, permitindo a visualização de um imóvel pesquisado em diversos níveis: cidade, quadra, lote e edificação (neste ultimo, deverá ser associado o croqui do mesmo).

2.10. Sistema deverá realizar pesquisas com demarcações com cores e símbolos ilustrativos. Quando da realização de uma pesquisa, os lotes selecionados deverão apresentar uma marcação visual identificando os elementos selecionados.

2.11. O sistema deverá dispor de sincronia de navegação entre mapas e objetos abertos, de forma que ao se movimentar no mapa os demais objetos referenciem o mesmo ponto selecionado.

2.12. O sistema deverá permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde a partir de um ponto central seja possível traçar um círculo ou retângulo e que todos os centróides de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados.

2.13. O sistema deverá permitir realizar cálculos de distância entre dois pontos distintos e de áreas quadradas através de elementos selecionados na tela do computador.

2.14. O sistema deverá permitir após a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato txt (texto) e para formatos XML (web).

2.15. O sistema deverá permitir a associação de imagens e documentos para cada imóvel, e permitir que o usuário realize inserção, controle, pesquisa e abertura dos documentos e imagens associadas ao imóvel.

2.16. O sistema deverá ao mesmo tempo abrir a base cartográfica e a base de dados, permitir localizar imóveis a partir da base de dados através do fornecimento do código, nome do proprietário, endereço do imóvel ou outro atributo presente na tabela de Edificação, e também a partir da base cartográfica de forma espacial através do clique do mouse sobre um determinado imóvel.

2.17. O sistema proposto deverá ser INTEGRADO, com suas funcionalidades modularizadas para as áreas específicas, devendo ainda gerenciar de forma integrada os dados gráficos (espaciais) e alfanuméricos, de forma transparente ao usuário.

2.18. As informações da base de dados deverão estar contidas no mesmo banco de dados e as feições cartográficas no mesmo mapa georreferenciado.

2.19. O sistema deverá também permitir o gerenciamento de objetos vinculados a um determinado imóvel. Entende-se por objetos vinculados, a possibilidade de anexar a um determinado imóvel, fotos digitais, documentos de editores de texto, imagens rasterizadas, arquivos de Cad, entre outros objetos. Para cada objeto, o sistema deverá permitir a configuração do software

necessário para a sua manipulação, permitindo a chamada do mesmo através do menu principal de maneira simples e usual.

2.20. A empresa contratada deverá prover treinamento tanto para o corpo técnico, quanto para os usuários do software proposto.

2.21. O sistema deverá funcionar de forma totalmente autônoma, para abrir a base cartográfica e conectar-se ao banco de dados, sem a necessidade de utilização de outras plataformas gráficas.

2.22. O sistema deverá permitir a exportação do mapa visualizado em tela ou através de seleção: imagem - JPG, BMP e outros formatos, vetoriais - DXF, MID/MIF, SHP, KMZ.

2.23. O sistema deverá armazenar todas as imagens no mesmo banco de dados das informações vetoriais e de modo contínuo (sem recortes de imagens).

2.24. O sistema deverá realizar cadastros customizados dos seguintes elementos abaixo, ressaltando que tais cadastros são associados às entidades gráficas:

- Bairros
- Trechos de logradouros
- Lotes
- Imóveis
- Quadras
- Rodovias
- Arborização

2.25. O sistema deverá realizar a geração de mapa temático através dos atributos dos elementos gráficos mencionados no item 2.24.

2.26. Criação de rotina de importação de dados para secretarias. Será desenvolvida uma rotina de importação de dados, através de planilhas XLS. Objetivo através de arquivos xls devidamente estruturado, importar os dados para a base do geoprocessamento, e assim utilizar os dados espacialmente e nas demais funções como Mapa Temático para qualquer informação da Prefeitura.

2.27. Criação do módulo consulta rápida para as pesquisas de dados de imóveis, lotes e quadras cadastrados no banco de dados da Prefeitura.

2.28. Criação do módulo de relatório de confrontantes de lotes, customizado para apresentação nos órgãos oficiais.

2.29. O sistema irá permitir após a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato texto, onde o próprio sistema já deverá dispor de recursos para a elaboração de etiquetas para correspondência.

2.30. O sistema irá permitir a associação de imagens e documentos para cada imóvel, e permitir que o usuário insira, controle, pesquise e abra estes documentos e imagens associadas ao imóvel e configuradas aos seus aplicativos específicos.

2.31. O sistema irá emitir uma ficha cadastral do imóvel com as principais características e conter a porção do mapa para mostrar a sua localização e croqui do terreno/edificação.

2.32. O sistema deverá dispor de login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, sendo possível permitir somente consulta. Algumas funcionalidades devem estar acessíveis para apenas alguns usuários.

2.33. Implantar como mapa base da área urbana o novo mapa a ser vetorizado a partir da imagem, com distinção de logradouros, quadras, lotes e áreas edificadas, sendo que a Prefeitura fornecerá o mapa em AutoCad já existente, que possui distinção de logradouros, quadras e lotes, e inclusive já associados os croquis/desenho do lote dos imóveis edificadas e não edificadas e outros documentos.

2.34. O sistema deverá permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde a partir de um ponto central seja possível traçar um círculo ou retângulo e que todos os centroides de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados.

2.35. Buffer Dinâmico: O Sistema disponibilizará ferramenta de Buffer, onde usuário através da seleção de um elemento no mapa poderá criar buffer para seleção de área, dinamicamente.

2.36. Rotação do Mapa: O sistema permitira ao usuário a possibilidade de girar o mapa, indicando a rotação a partir do Norte Magnético.

2.37. Direção norte: o Sistema disponibilizará ao usuário a indicação do Norte, com uso da ferramenta "Rotação Mapa", a direção do norte será atualizada conforme rotação.

2.38. Plano de fundo do mapa: o usuário poderá alterar a cor de Plano de fundo e salvar junto ao projeto.

2.39. Relatório personalizado pelo usuário: O sistema disponibilizará ferramenta onde o usuário poderá através das informações dos cadastros disponíveis no sistema, criar as condições (consultas) e visualiza-las em forma de relatórios com opções de exibi-las em forma de dados e/ou croquis do mapa.

2.40. Entende-se pelo termo "Cadastro" a inclusão, alteração, exclusão e consulta de informações no banco de dados e na base cartográfica. Por medidas de segurança, poderão ser criadas senhas de acesso para as consultas realizadas fora do departamento de cadastro da Prefeitura, ficando o controle destas a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP. As funcionalidades descritas nesse item podem ser modificadas conforme a necessidade da Prefeitura de Santa Adélia/SP, bem como a inclusão de novas funcionalidades, mediante um estudo de viabilidade.

2.41. O banco de dados a ser utilizado com as informações dos cadastros imobiliários e outros tipos de cadastros, será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP. A conexão com o banco de dados tributário será feita por rotina de atualização automática através de arquivos externos, no qual a contratada terá que solicitar a empresa proprietária do sistema tributário a atualização dos arquivos utilizados.

2.42. Customização de ferramenta para identificação de dados imobiliários irregulares na Prefeitura. Ex: área construída, logradouros, zoneamento, bairros, posicionamento em quadras e outros.

2.43. Telas de Cadastro Imobiliário: Criação de telas do imobiliário, de acordo com os atributos existentes no banco de dados do cadastro imobiliário da prefeitura e serão para os elementos realizados do item 2.24.

VETORIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL, INCLUINDO ARBORIZAÇÃO

- Vetorização da Base Cartográfica digital e atualização do cadastro técnico imobiliário da Área Urbana e toda arborização da cidade de Santa Adélia/SP a partir de todos os elementos gráficos citados no item anterior e pertencentes as áreas urbanas da imagem descrita no item 1, com confrontamento das áreas das edificações e lotes pertencentes ao Banco de Dados atual da Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP, com as novas medidas dos lotes e das coberturas (telhados) dos imóveis extraídas das imagens, e interligação e alimentação de todas as informações no Sistema de Informações Geográficas (SIG). Todo desenho vetorial no SIG terá informações cadastradas e suas respectivas telas de cadastro para manipulação de suas informações.

- Os elementos a serem vetorizados são: quadras, meio-fio, divisas de imóveis, contornos prediais, contorno de terrenos, eixos de ruas, nome de logradouros, rodovias, copas de árvores, ferrovias, hidrografias divisa de bairros, sendo que o produto final será entregue em um arquivo único, formando a Base Cartográfica digital completa da cidade de Santa Adélia/SP.

- O trabalho de vetorização será executado nas dependências da contratada por profissionais qualificados e treinados.

SERVIÇOS DE CAMPO

A CONTRATADA deverá produzir fotos da fachada de todos os imóveis prediais urbanos da cidade de Santa Adélia/SP, sendo que os imóveis de esquina terão o acréscimo de foto lateral. Essas fotos devem ser inseridas no cadastro do Sistema de Informações Geográficas, em seus respectivos lotes.

TREINAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO:

Treinamento do GEOPROCESSAMENTO para um número de servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP, em um total de 40 horas. Com apostilas e certificados gerados pela Contratada.

03. REGIME DE CONTRATAÇÃO

03.01. O objeto desta licitação serão fornecidos por preço global, fixo e irreajustável.

04. PRAZOS

04.01. O início dos serviços deverá ser no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

05. FORMA DE REMUNERAÇÃO

05.01. O pagamento referente à execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado em 06 (seis) pagamentos, sendo o primeiro pagamento no mês de dezembro de 2017, correspondente a 10% do valor contratado, e os demais em parcelas iguais e sucessivas a partir de janeiro de 2018.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

CONVITE N.º 014/2017

PROCESSO N.º 068/2017

OBJETO – VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

RG: _____ **CPF:** _____

E-MAIL: _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

<i>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</i>	
DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
Imagens à programar (nova), com resolução espacial de no máximo 30cm	
Confecção de base cartográfica da área urbana de Santa Adélia/SP	
Aquisição de SIG - Sistema de Informações Geográficas (sem limite de licenças)	
Treinamento do SIG	
Foto frontal dos imóveis prediais da área urbana de Santa Adélia/SP	
VALOR TOTAL (por extenso):	
VALIDADE DA PROPOSTA:	

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Validade da Proposta

CARIMBO DO CNPJ e Data e localidade

**ANEXO V - MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO
(PROCURAÇÃO)**

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO **CONVITE N°014/2017**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2017.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, acompanhado de cópia do Contrato Social.

ANEXO VI -TERMO DE CONTRATO N° xxx/2017

1. - DAS PARTES:

1.1 - São Partes Contratantes:

1.1.1 - De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**, CNPJ/MF N°. 46.599.270/0001-61, com sede a Avenida Duque de Caxias, n°. 303, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUILHERME COLOMBO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Monteiro, n.º 235 - Jardim dos Buritis, nesta cidade, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e,

1.1.2 - De outro lado a Firma "**xxxxxxxx**", CNPJ/MF. n.º xxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx, município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, neste ato representada por seu(ua) sócio Sr **xxxxxxxx**, portador do RG n°. xxxxxxxx e CPF/MF n°. xxxxxx, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA".

2. - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela "CONTRATADA" em favor da "CONTRATANTE", de:

3. - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1 - Pelo fornecimento a que se refere o subitem 2.1, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

4. - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1 - O prazo para a prestação dos serviços que se refere o subitem 2.1 será de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

4.2 - A "CONTRATADA" reconhece os direitos da "CONTRATANTE" em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94.

4.3 - São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78 da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94.

4.4 - O Edital do Convite n°. **014/2017**, e a respectiva proposta da "CONTRATADA" ficam vinculados ao presente ajuste, para todos os fins legais.

4.5 - A "CONTRATADA" se obriga, durante o prazo de vigência deste ajuste, a manter-se perfeitamente habilitada e qualificada para a execução do objeto do mesmo.

4.6 - A "CONTRATADA" gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94.

4.7 - Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas desta avença, será aplicada à CONTRATADA, conforme o caso, as multas a que alude o Anexo I do Edital do Convite n°. 014/2017.

4.8 - A "CONTRATADA" é responsável pelos danos causados diretamente à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.9 - A "CONTRATADA" é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.10 - A "CONTRATADA" não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.

4.11 - A presente avença regula-se pelas suas cláusulas, pelas disposições da Lei n°. 8.666, de 21/06/93, com as alterações de leis posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.12 - Não será concedido reajustamento no preço referido no subitem 3.1.

4.13 - As despesas com a aquisição de que trata este contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02- EXECUTIVO

020200- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04.122.0003.2004.0000 - Manutenção Secretaria Administração e Comunicação

3.3.90.39.00 - Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 30 - VALOR = R\$ 70.000,00

4.14 - Para as ações e processos judiciais que possam decorrer do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

4.15 - As partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, e bem assim a observar fielmente outras disposições legais, em vigor sobre o assunto.

4.16 - O presente instrumento é lavrado em quatro vias, na presença de duas testemunhas abaixo discriminadas.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, xxx de xxxxx de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

- *Prefeito Municipal* -

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

Processo n° 068/2017

Convite n° 014/2017

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Convite n°/....., declara e torna público que renuncia ao prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Santa Adélia,/...../.....

.....

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE N° 014/2017

PROCESSO N° 068/2017

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Santa Adélia, 20 de setembro de 2017.

Assinatura

Observação: A Comissão de Licitação somente terá incumbência de efetuar comunicações acerca de eventuais retificações feitas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais às empresas que enviarem o recibo ao Departamento de Licitações do Município de Santa Adélia.